** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**CAMPUS MANAUS ZONA LESTE**

End. Alameda Cosme Ferreira 8045 – São José Operário Cep: 69083-000

Fone: (92) 36185121

<http://www2.ifam.edu.br/campus/manaus_zona_leste>

**EDITAL Nº 04/2018 – IFAM-CAMPUS MANAUS ZONA LESTE, de 22 de fevereiro de 2018.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE VAGAS PARA A RESIDÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAM CAMPUS MANAUS ZONA LESTE**

**O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus – Zona Leste (IFAM – CMZL),** no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 1.063-GR/IFAM, de 26 de março de 2015, publicada no D.O.U de 26.03.2015O Diretor Geral, torna público o **Edital nº. 04/2018 Processo de Seleção de Vagas para a residência Estudantil do IFAM/*Campus* Manaus Zona Leste, Ano Letivo 2018.**

1. **OBJETIVO**
	1. O presente Edital visa selecionar 25 (vinte e cinco) estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados em Agropecuária, Agroecologia, Paisagismo, Administração e subsequente em Manejo Florestal e Recursos Pesqueiros, Superior Tecnólogo em Agroecologia e Medicina Veterinária do *campus* Manaus Zona Leste para o Regime de Residência Estudantil do ano letivo de 2018.
	2. O regime de Residência Estudantil visa selecionar estudantes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, do **sexo masculino,** que residem preferencialmente em comunidades/distritos dos municípios que compõem o Estado do Amazonas território do Alto Rio Negro.
	3. O ingresso no regime de residência será preferencialmente para os alunos menores de 18 anos dos cursos integrados.

1. **DOS PRÉ-REQUISITOS**

Só poderão participar desde Edital os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:

* 1. Estar devidamente matriculado no ensino técnico integrado ao ensino médio, subsequente e nível superior:
	2. Com idade inferior a 18 (dezoito) anos para candidatos do curso integrado;
	3. Comprovar renda per capita familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo mensal, conforme anexo I;
	4. Que viva em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
	5. Que não exerça nenhuma atividade remunerada;
	6. Que resida na Zona Rural da cidade de Manaus.
1. **DAS INSCRIÇÕES**
	1. As inscrições serão realizadas diretamente na Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE, no período de 26/02/2018 a 02/03/2018, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.
	2. Os candidatos deverão comparecer munidos com toda documentação exigida no Item 4.
	3. Candidatos menores de 18 anos deverão comparecer com responsável legal;

** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**CAMPUS MANAUS ZONA LESTE**

End. Alameda Cosme Ferreira 8045 – São José Operário Cep: 69083-000

Fone: (92) 36185121

<http://www2.ifam.edu.br/campus/manaus_zona_leste>

1. **DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS**
	1. Anexado ao Regimento a ser preenchida no ato da inscrição na CGAE, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia dos documentos pessoais do aluno requerente (CPF e Documento de Identificação válido com foto);

II - Cópia dos documentos de todos os integrantes da Unidade Familiar em que reside o estudante, (para os menores de idade o Registro de Nascimento e para os maiores de idade cópia do Documento de Identidade válido com foto);

III - Declaração ou comprovante de residência;

IV - Declaração de Renda do grupo familiar maiores de 18 anos, que resida com o estudante, disponível no anexo I;

V - Cópia do comprovante de pagamento do Programa Bolsa Família, se a família for beneficiada pelo programa;

VI - Cópia do RANI (Certidão Indígena) para os candidatos indígenas;

VII - Cópia do Cartão do SUS;

VIII - Deverá preencher o formulário Socioeconômico;

IX – Apresentar duas fotos 3x4.

1. **DA SELEÇÃO**
	1. Entrevista Social;
	2. Parecer da Assistência Social;
	3. Atendimento Equipe Multiprofissional - Enfermeira (o), Médico e Psicólogo;
	4. Atendimento com o Coordenador de Residência;
	5. Analise para Seleção, a ser realizada pela Multiprofissional;
	6. Homologação do resultado final;
	7. Preenchimento do Termo de Responsabilidade pelo Aluno aprovado à vaga de Residente.
2. **DOS CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**
	1. Para a concessão deste beneficio serão selecionados os estudantes que atenderem os critérios exigidos neste Edital. As pontuações serão conforme discriminado abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRÉ REQUISITOS** | **PONTUAÇÃO** |
| 01 | Comprovar menor renda *per capita* | Até 50 pontos |
| 02 | Comprovar que mora nas comunidades indígenas | Até 20 pontos |
| 03 | Comprovar possuir menor idade | Até 10 pontos |
| 04 | Comprovar que sua família recebe benefício do programa Bolsa Família | Até 10 pontos |
| 05 | Comprovar maior nota no Processo de Seleção de Discentes 2018 | Até 10 pontos |
| **TOTAL** | Até 100 |

* 1. A nota referente ao Item 01 (renda *per capita*) será pontuada da seguinte forma:

 ** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**CAMPUS MANAUS ZONA LESTE**

End. Alameda Cosme Ferreira 8045 – São José Operário Cep: 69083-000

Fone: (92) 36185121

<http://www2.ifam.edu.br/campus/manaus_zona_leste>

|  |  |
| --- | --- |
| **RENDA *PER CAPITA*** | **PONTUAÇÃO** |
| Até R$ 100,00 | 50 |
| De R$ 100,01 a R$ 300,00 | 40 |
| De R$ 300,00 a R$ 500,00 | 30 |
| De R$ 500,01 a R$ 700 | 20 |
| De R$ 700,01 a R$ 900,00 | 15 |
| De R$ 900,01 a R$ 1.320,00 | 10 |
| **Pontuação Máxima** | **50** |

* 1. Caso haja empate na pontuação, os seguintes critérios serão utilizados: em primeiro, a prevalência será o estudante que em seu grupo familiar tenha o maior números de pessoas menores de idade. Caso o empate persista, em segundo, será o estudante que obter a maior nota no Processo Seletivo de Discentes 2018 e caso o empate persista, o terceiro critério será o estudante de maior idade.
1. **DOS RESULTADOS**
	1. O resultado Preliminar e Final da seleção será divulgado no site do IFAM <http://www2.ifam.edu.br/campus/zona_leste> e no mural da Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE, conforme data descrita no Item 12 deste edital.
2. **DOS RECURSOS**
	1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no Item 12 deste edital, o qual será encaminhado à Coordenação de Residência.
	2. O formulário de requerimento de recurso estará disponível no Setor de Protocolo do IFAM Campus Manaus Zona Leste.
	3. O candidato deverá preencher e entregar o requerimento de recurso no Setor de protocolo do IFAM Campus Manaus Zona Leste, no horário de 07:30 ás 11:30.
	4. Para os candidatos menores de idade o requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo responsável do estudante.
	5. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos e fundamentos.
	6. Os resultados dos recursos serão divulgados juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.
3. **DO CADASTRO RESERVA**
	1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 25 vagas à Residência Estudantil, ficando os alunos que não forem selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência do ano letivo de 2018.
4. **DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**CAMPUS MANAUS ZONA LESTE**

End. Alameda Cosme Ferreira 8045 – São José Operário Cep: 69083-000

Fone: (92) 36185121

<http://www2.ifam.edu.br/campus/manaus_zona_leste>

* 1. Após a divulgação do resultado final de seleção o estudante e seu responsável (menor de idade) deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao Regime de Residência, na Coordenação de Residência.
	2. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será definido pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando junto a Coordenação de Residência.
	3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao Regime de Residência Estudantil.
1. **DA PERMANÊNCIA NO REGIME DE RESIDÊNCIA**
	1. O estudante, para garantir sua permanência, deverá:

 I - Ter matricula regular;

 II - E está de acordo com as normas da Resolução nº57/2013-CONSUP/IFAM;

 III - Cumprir com as normas do Regime Interno da Residência Estudantil;

 IV - Ter o coeficiente de Rendimento Escolar semestral igual ou superior a 6,0 (seis).

* 1. O estudante deixará de ser residente em qualquer época, nas seguintes situações:

I - Por solicitação do próprio estudante, com autorização do responsável;

II – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

III – Por abandono do curso ou trancamento de matricula;

IV – Conclusão do curso;

V – Reprovação;

VI- Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

VII – Ocorrências rotineiras à Coordenação de Residência.

1. **CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA**  | **ATIVIDADE** | **LOCAL** |
| 23/02/2018 | Publicação do Edital do Processo de Seleção.  | <http://www2.ifam.edu.br/zona_leste>Mural da Coordenação Geral de Assistência ao Educando - CGAE  |
| 26/02/2018 à 02/03/2018 | Período de Inscrições  | Coordenação Geral de Assistência ao Educando CGAE/Coordenação de Residência. |
| 05/03/2018 à 07/03/2018 | Atendimento Equipe Multiprofissional | Setor de Saúde e Setor de Psicologia e Setor de Serviços Social. |
| 07/03/2018  | Análise do parecer pela Multiprofissional  | Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE. |
| 08/03/2018 | Resultado preliminar  | <http://www2.ifam.edu.br/campus/zona_leste>mural da Coordenação Geral de Assistência ao Educando CGAE.  |

** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**CAMPUS MANAUS ZONA LESTE**

End. Alameda Cosme Ferreira 8045 – São José Operário Cep: 69083-000

Fone: (92) 36185121

<http://www2.ifam.edu.br/campus/manaus_zona_leste>

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 09/03/2018 | Interposição de Recursos | Setor de Protocolo do IFAM |
| 12/03/2018 | Resultado Final  | <http://www2.ifam.edu.br/zona_leste>Mural da Coordenação Geral de Assistência ao Educando - CGAE  |
| 13/03/2018 à 14/03/2018 | Reunião e Assinatura do Termo de Compromisso  | Sala de Multimídia |

1. **DAS DISPOSIÇÕES**
	1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em erratas publicadas no site e afixadas no mural da Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE.
	2. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE.
	3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, estudante estará apto ao Regime de Residência.

Manaus, 22 de fevereiro de 2018.

**Aldenir Caetano**

Diretor Geral IFAM/ *Campus* Manaus Zona Leste

** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**CAMPUS MANAUS ZONA LESTE**

End. Alameda Cosme Ferreira 8045 – São José Operário Cep: 69083-000

Fone: (92) 36185121

<http://www2.ifam.edu.br/campus/manaus_zona_leste>

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RENDA GRUPO FAMILIAR**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_matriculado no Curso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Turma:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Declaro que a minha família (Grupo Familiar), possui a seguinte composição e renda.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **MEMBRO DA FAMÍLIA** | **PARENTESCO** | **CPF** | **RENDA BRUTA MENSAL** |
| 01 |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |
| 03 |  |  |  |  |
| 04 |  |  |  |  |
| 05 |  |  |  |  |
| 06 |  |  |  |  |
| 07 |  |  |  |  |
| 08 |  |  |  |  |
| 09 |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |
| 11 |  |  |  |  |
| 12 |  |  |  |  |

Estou ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10 do Decreto nº 83.936,de 06 de setembro de 1979. E que devo apresentar original e cópia dos seguintes tipos de documentos, no ato da entrega desta Declaração:

* Cópia de Carteira de Agricultor;
* Cópia de Carteira de Pescador;
* Cópia de Comprovante de Aposentadoria;
* Cópia de Contracheque;
* Cópia de comprovante de pagamento do benefício Bolsa Família.